



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.11.04.001
PROCESSO Nº 2016.11.04.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.11.04.001
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 23 de novembro de 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, 145 - Planalto Norte - Trairi/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 020/2014, de 17 de fevereiro de 2014, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2016.11.04.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONJUNTO (COLUNA + BRAÇO PROJETADO), GRUPO FOCAL TIPO "T", CONTROLADOR SEMAFÓRICO DIGITAL, PLACA, BARROTE, TACHÃO, TACHINHA E SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA MANUAL E MECÂNICA DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE VIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRAIRI - AMTT DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2016.11.04.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Trairi, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI



7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Trairi e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trairi será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi promover as necessárias negociações junto às licitantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi convocará às demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI



c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT da Prefeitura Municipal de Trairi.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, não que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI



14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Trairi, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Trairi/CE, 23 de novembro de 2016.

José Francisco Bezerra
Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi - AMTT
ÓRGÃO GERENCIADOR

Pedro Julião Bandeira Regis
IDEATECH: PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: 415.209.117-15

2.
Nome: _____
CPF: 444.124.003-44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Nova Russas – Ceará, através do Senhor **Paulo Gleyber Guerreiro de Sena**, Ordenado de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão de Licitação e Pregão, cumprindo todas as exigências para a abertura do Processo de Carona nº **SI-ARP0001/17**, cujo objeto é Aquisições de Conjunto (Coluna + Braço Projetado), Grupo Focal Tipo “T”, Controlador Semáforo Digital, Placa, Barrote, Tachão, Tachinha e Serviços de Pintura Viária Manual e Mecânica Destinados a Sinalização de Vias para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Junto ao Sistema Municipal de Trânsito de Nova Russas, decorrente do Pregão Presencial nº 2016.11.04.001 e Ata de Registro de Preços nº 2016.11.04.001 – Sistema de Registro de Preços (SRP), de 23 de novembro de 2016 da Prefeitura Municipal de Trairi, tudo com observância no PROCESSO DE CARONA Nº **SI-ARP0001/17**, Vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Empresa Vencedora conforme planilha abaixo

FORNECEDOR: IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO (COLUNA + BRAÇO PROJETADO) EM CANO DE AÇO GALVANIZADO, 4" X 3"	UNID.	16	4.200,00	67.200,00
02	AQUISIÇÃO DE GRUPO FOCAL TIPO "T" COM 04 FOCOS DE 200MM (02 VERMELHOS; 01 VERDE E 01 AMARELO), ILUMINADO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED'S), TENDO: FOCO VERDE: MÍNIMO DE 144 LED'S DE ALTO BRILHO, 5MM, COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MCD CADA; POTÊNCIA MÁXIMA DE 12 WATTS; FOCO AMARELO: MÍNIMO DE 144 LED'S DE ALTO BRILHO, 5MM, COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MCD CADA; POTÊNCIA MÁXIMA DE 12 WATTS; FOCO VERMELHO: MÍNIMO DE 144 LED'S DE ALTO BRILHO, 5MM, COM LUMINOSIDADE DE 10.000 MCD CADA; POTÊNCIA MÁXIMA DE 12 WATTS; * ANTEPARO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 800MM X 1100MM X 25MM; * LENTES EM RESINA CRISTAL INCOLOR, SEM REFLEXÃO DA LUZ SOLAR; * CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PRETO FOSCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNID.	16	6.200,00	99.200,00
03	AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO DIGITAL DE 6 FASES (SISTEMA ELETRÔNICO-DIGITAL DE 6 TEMPO, EM PLACA COM DISPLAY LCD, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS, DE CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS, COM UMA PROTEÇÃO PARA GARANTIA DE PRECISÃO DA CONTAGEM DO TEMPO POR MEIO DE RELÓGIO DE TEMPO REAL (RTC) DOTADO DE MEMÓRIA INTERNA E POSSUIR/PERMITIR: - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE CIRCUITO; - FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC	UNID.	04	7.800,00	31.200,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



	<p>E SAÍDA DE 13.8V/ 30A);</p> <ul style="list-style-type: none"> - RELÉS OU, ALTERNATIVAMENTE, TRANSISTORES DE POTÊNCIA MOSFETS, DAS LÂMPADAS VERDES LIGADOS EM SÉRIE; - INCLUSÃO DE UM TEMPO ENTRE O ACENDER VERMELHO DE UMA FAIXA E O ACENDER VERDE DA FAIXA SEGUINTE; - ATUAÇÃO POR DEMANDA DE PEDESTRE VIA BOTOEIRA; - PROGRAMAÇÃO DE CONVERSÃO A ESQUERDA VIA SOBREPOSIÇÃO DE FASES; - RESTRIÇÃO DO ACESSO A CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE SENHA; - PROGRAMAÇÃO DA DATA (DIA/MÊS/ANO), HORA (HORA:MINUTO:SEGUNDO) E DIA DA SEMANA; - DUAS FASES DIFERENTES, PODENDO SER PROGRAMADAS COMO VEICULARES; - CONFIGURAÇÃO DE PLANO DE ALERTA EM AMARELO OU VERMELHO INTERMITENTE; - CONFIGURAÇÃO DO ACIONAMENTO DO ESTÁGIO AMARELO DE FORMA ISOLADA OU EM CONJUNTO COM O ESTÁGIO VERDE; - SISTEMA NOBREAK, ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSISTINDO NA ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE, COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS NA OCASIÃO DE FALHA DA REDE ELÉTRICA; - ENTRADA PARA ADIÇÃO DE MÓDULO PARA GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS (DETECÇÃO VEICULAR, CLASSIFICAÇÃO VEICULAR VOLUMÉTRICA E FAIXAS DE VELOCIDADES), POR MEIO DE LAÇOS INDUTIVOS, COM ALTERAÇÃO DE CORRENTE DAS LÂMPADAS DE 4 GRUPOS FOCAIS. <p>- COM INSTALAÇÃO INCLUSA</p>					
04	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SEMI REFLETIVAS	M²	100	550,00	55.000,00	
05	BARROTE EM AÇO GALVANIZADO 1,5" X 3M	UNID.	200	250,00	50.000,00	
06	TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVO (INCLUSO COLA, CATALISADOR E INSTALAÇÃO)	UNID.	2.000	43,00	86.000,00	
07	TACHINHA BIDIRECIONAL REFLETIVA (INCLUSO COLA, CATALISADOR E INSTALAÇÃO)	UNID.	2.000	22,00	44.000,00	
08	SERVIÇO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL - MANUAL	M²	2.000	29,00	58.000,00	
09	SERVIÇO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL - MECÂNICA	M²	2.500	27,00	67.500,00	
Valor global 558.100,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cem reais)					558.100,00	

LICITANTE VENCEDOR: IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 08.645.101/0001-21, com o itens acima descritos, no Valor Global de R\$ 558.100,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cem reais)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



Assim no termo da Legislação vigente fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO Em Favor do Licitante acima descrito no valor global dos ITENS de **RS 558.100,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cem reais).**

Nova Russas – Ceará, 10 de fevereiro de 2017.

Paulo Gleyber Guerreiro de Sena
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

